ex-autarquia Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, far-se-á, a partir da data da vigência desta lei complementar, respectivamente, com base nas referências correspondentes aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Diretor Técnico I, Diretor Técnico III, Chefe I e Analista Administrativo, enquadrados nas Escalas de Vencimentos instituídas pelo artigo 12 desta lei complementar." (NR).

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de julho de 2010.

Decretos

DECRETO Nº 56.032, DE 21 DE JULHO DE 2010

Altera a denominação do Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência e dá providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Brasil é signatário desde 30 de março de 2007 da Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, tratado internacional aprovado em Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas - ONU em dezembro de 2006 e ratificado pelo Congresso Nacional em julho de 2008;

Considerando as disposições da Lei nº 12.907, de 15 de abril de 2008, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado de São Paulo, em especial seu artigo 9º, versando que o Conselho Estadual para Assuntos das Pessoas com Deficiência proporá aos órgãos competentes, regulamentos e medidas administrativas necessárias à viabilização dos direitos garantidos na referida lei; e

Considerando que a conjunção desses novos fatores impõe nova terminologia para a expressão que se designava por "pessoa portadora de deficiência" atualizando-a para "pessoa com deficiência",

Decreta:

Artigo 1º - O Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência de que trata o Decreto nº 40.495, de 29 de novembro de 1995, passa a denominar-se Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa com Deficiência.

Artigo 2º - Os membros do Conselho a que se referem os incisos I e II do artigo 3º do Decreto nº 40.495, de 29 de novembro de 1995, passam a ser representantes, respectivamente, de:

I - movimentos de pessoas com deficiência, atendendo à globalidade das deficiências;

II - entidades prestadoras de serviços às pessoas com deficiência, atendendo à globalidade das deficiências.

Artigo 3º - Os dispositivos adiante enumerados do Decreto nº 52.841, de 27 de março de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso II do artigo 4º:

"II - Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa com Deficiência;"; (NR)

II - a Seção I do Capítulo VIII e seu artigo 46:

"SEÇÃO I

Do Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa com Deficiência

Artigo 46 - O Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa com Deficiência é regido pelo Decreto nº 40.495, de 29 de novembro de 1995, alterado pelos Decretos nº 48.878, de 17 de agosto de 2004, nº 51.074, de 28 de agosto de 2006, nº 51.325, de 4 de dezembro de 2006, e nº 51.665, de 16 de março de 2007, e outras alterações posteriores.". (NR)

Artigo 4º - As disposições deste decreto aplicam-se, no que couber, aos decretos de dispensa e designação de membros do Conselho, publicados no Diário Oficial do Estado de 27 de maio de 2009, de 29 de outubro de 2009 e de 14 de maio de 2010.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de julho de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Linamara Rizzo Battistella

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de julho de 2010.

DECRETO Nº 56.033, DE 21 DE JULHO DE 2010

Reduz para 6 (seis) meses o interstício na graduação de Aspirante à Oficial PM da Polícia Militar do Estado de São Paulo

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O interstício para a promoção ao posto de 2º Tenente PM dos Aspirantes a Oficial PM será reduzido para 6 (seis) meses.

Artigo 2º - A redução do interstício somente terá aplicação durante os 6 (seis) meses subsequentes à publicação deste decreto.

Artigo 3º - Os Aspirantes a Oficial PM e desde que preenchidos os requisitos legais serão promovidos ao posto de 2º Tenente PM em 25 de agosto do presente ano.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de julho de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de julho de 2010.

DECRETO Nº 56.034, DE 21 DE JULHO DE 2010

Destina à Secretaria dos Transportes Metropolitanos a administração dos imóveis que especifica, localizados no Município de São Paulo

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica destinada à Secretaria dos Transportes Metropolitanos, a administração de 4 (quatro) imóveis localizados no Município de São Paulo, relacionados no Anexo deste decreto e identificados nos autos do Expediente SEP 40429/2010.

Parágrafo único - Os imóveis de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-ão à continuidade das obras de implantação da extensão Diadema-São Paulo, do Corredor Metropolitano São Mateus-Jabaquara, sob responsabilidade da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de julho de 2010

ALBERTO GOLDMAN

José Luiz Portella Pereira

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de julho de 2010.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 56.034, de 21 de julho de 2010

Nº Ordem	SGI	Nº Matrícula 11º R.I.	Endereço	Área
1	23197	174.572	Av. Cupecê, esq. Av. Santo Afonso	865,17m²
2	23195	289.081	Av. Cupecê, s/nº	408,98m²
3	23198	248.731	Av. Santo Afonso, 22	52,00m²
4	23196	289.080	Av. Cupecê e Rua Marco Gagliano	21,68m²

DECRETO Nº 56.035, DE 21 DE JULHO DE 2010

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Franca, o imóvel que especifica

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Franca, um imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, com área de 1.854,46m² (um mil, oitocentos e cinquenta e quatro metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados), localizado na Avenida Sete de Setembro, esquina com a Rua José Rodrigues Alves, s/nº, Bairro São José, naquele município, matriculado sob o nº 80.448 no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Franca, objeto da Lei municipal nº 7.277, de 5 de agosto de 2009, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo 393/2009-PMESP (GS-5014/2010-SSP).

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação de uma unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de julho de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de julho de 2010.

DECRETO Nº 56.036, DE 21 DE JULHO DE 2010

Revoga os Decretos nº 45.815, de 23 de maio de 2001, e nº 46.591, de 11 de março de 2002

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição de motivos do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam revogados os seguintes decretos:

I - o Decreto nº 45.815, de 23 de maio de 2001, que institui Comissão com o objetivo de estudar, adotar e acompanhar a aplicação de normas de harmonização e interação, no âmbito do Estado de São Paulo, da Lei federal nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000, que regula o § 2º do artigo 236 da Constituição Federal, mediante o estabelecimento de normas gerais para a fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, bem como o acompanhamento de sua aplicação;

II - o Decreto nº 46.591, de 11 de março de 2002, que institui Comissão Especial para Assuntos Notariais e de Registros junto à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de julho de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Ricardo Dias Leme

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de julho de 2010.

Atos do Governador

DECRETOS DE 21-7-2010

Dispensando Elizabete Maria de Aguiar Azevedo, RG 3.873.372, das funções de membro suplente do Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa com Deficiência, na qualidade de representante da Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

Designando, com fundamento no art. 3º, III, alínea "i", do Dec. 40.495-95, alterado pelos Decs. 48.878-2004, 51.074-2006, 51.325-2006, e 51.665-2007, combinado com o Dec. 56.032-2010, Maria de Fátima Fernandes Dantas, RG 20.679.431-9, para integrar, como membro suplente, o Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa com Deficiência, na qualidade de representante da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, em complementação ao mandato de Elizabete Maria de Aguiar Azevedo.

Dispensando Denise Peixoto Beckel e Danila Augusta Accioly Varella Barca das funções de, respectivamente, membros titular e suplente do Conselho Curador da Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo, na qualidade de representantes do Ministério da Saúde.

Nomeando, com fundamento no art. 9º da Lei 3.415-82, com a redação alterada pela Lei 4.831-85, e nos termos do art. 10, incs. IV e VI, dos Estatutos da Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo, com as alterações aprovadas pelo Dec. 41.628-97, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Curador da aludida Fundação, na qualidade de representantes:

do Ministério da Saúde: Moisés Goldbaum e Nise Hitomi Yamaguchi, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Denise Peixoto Beckel e Danila Augusta Accioly Varella Barca;

da Secretaria de Atenção à Saúde - SAS, do Ministério da Saúde: Guilherme Genovez e Jane Terezinha Martins, respectivamente como titular e suplente.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria CG-1, de 20-7-2010

O Chefe de Gabinete da Casa Civil, expede a presente portaria:

Artigo 1° - Ficam designados os servidores adiante relacionados para comporem a Comissão Julgadora de Licitação e de Registro Cadastral da Casa Civil:

I - Silvia Regina Aléssio, RG 5.811.100-1, que será a Presidente;

II - Cecília Arakaki, RG 6.445.502-6, Elza Maria Moura, RG 4.935.122, e Carlos Eduardo Duarte, RG 6.169.034, como membros Titulares;

III - Fabiana Soares de Souza, RG 25.963.967-9 e Márcia Regina Boaro, RG 21.816.043, como Membros Suplentes;

Artigo 2º - A Presidente da Comissão a que se refere o artigo anterior, em suas faltas e impedimentos, será substituída pelo Membro Elza Maria Moura, RG 4.935.122, ou Carlos Eduardo Duarte, RG 6.169.034, nessa ordem respectivamente.

Artigo 3º - A Comissão, ora constituída, poderá reunir-se com a presença de, no mínimo 3 de seus Membros.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
280102	2010PD00587	205,00
280102	2010PD00589	884,00
280102	2010PD00556	1.696,01
280102	2010PD00591	1.877,80
280102	2010PD00592	49,80
280102	2010PD00598	1.520,00
280104	2010PD00300	129,86
280104	2010PD00301	36,00
280104	2010PD00311	648,12
280104	2010PD00304	236,00
280104	2010PD00310	41,60
280104	2010PD00342	3.650,00
280110	2010PD00257	7.670,00
TOTAL		21.689,19

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, n.º 180 - Perdizes - CEP. 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos:

data da publicação no D.O e n.º do processo;

todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto n.º 50.179/68.

O material requisitado deverá ser vistoriado.

Processo FUSSESP n.º 56.332/2010

Secretaria da Administração Penitenciária - Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste - Penitenciária I de Lavínia

Estrada Municipal/Tabajara km 03 - Bairro Perobal - Lavínia - S.P

Material em regular estado de conservação

Quant.	Especificação do Material	Patrimônio
01	Máquina de escrever Olivetti Línea 98	725
02	Máquinas de escrever elétrica	395 e 396
02	Máquinas de escrever Facit	415 e 418

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 21-7-2010

Transferência de recursos financeiros como segue abaixo:

Processo GG 58.028-2010 - Município de Araçatuba - Termo de Convênio CMil 34-630-10 - Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de galeria de águas pluviais na Av. Odorino Perenha - Jardim Umuarama, conforme plano de trabalho constante do processo. O valor do presente convênio é de R$ 632.339,63, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, ficando o município dispensado de contrapartida, conforme prescrito no § 2º do art. 2º do Dec. 52.626-08. O presente convênio vigorará até 17-1-2011, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

Economia e Planejamento

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Contrato

PROCESSO SEP 2240/2010

CONTRATO 043/2010 - CA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO - CA

CONTRATADA: ROSANGELA GONÇALVES CAVAZERE ME.

PARECER JURÍDICO: CJ-SEP 1796/2010

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada em desmontagem de salas formadas de divisórias, painel cego do piso ao teto com modulação horizontal, painéis de vidro duplo com persianas, portas simples completas e posterior montagem em outro andar, no edifício sito à Alameda Jaú, 389 – Jd. Paulista – São Paulo /SP.

Os quantitativos e detalhamentos dos serviços estão indicados no quadro de áreas que integram Memorial Descritivo, Anexo III deste Edital. As metragens são estimadas e servirão somente como subsídio aos licitantes nas formulações das propostas de preços e ao pregoeiro na análise e aferição da proposta mais vantajosa para a Administração.

VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência de 120 (cento e vinte) dias, contatos da data de assinatura do contrato

VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS: O valor do presente contrato é de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) e onerará recursos estes consignados aos Códigos: 29.01.19 – Secretaria de Economia e Planejamento – C.A., Programa de Trabalho 04.122.2909.5515.0000 – Administração da SEP, Natureza de Despesa 339039.99 – Outros serviços e encargos – Pessoa Jurídica.

ASSINATURA: 21/07/2010

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO ORÇAMENTÁRIO

Instrução DPDO 16, de 21-7-2010

Dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria da Cultura

A Diretora da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, tendo em vista a edição do Decreto nº 56.028, de 20 de julho de 2010 , resolve:

imprensaoficial

comunicado

Aos Assinantes do Diário Oficial

A Imprensa Oficial do Estado de São Paulo informa a todos os assinantes que o prazo para reclamação do não recebimento do exemplar do Diário Oficial, em domicílio, é de no máximo 48 horas após a data da edição do jornal.

Após esse período, o exemplar será enviado conforme disponibilidade em nosso estoque.

Gerência de Produtos Gráficos e de Informação